

PROJETO DE LEI Nº 190-03-2023

Altera dispositivos da Lei Municipal nº. 1.451/2015 e dá outras providências

JOÃO HENRIQUE DULLIUS, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, de acordo com o Autógrafo nº ____/2023 e sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica alterada a redação § 1º, do Artigo 47, da Lei 1.451/2015, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º- As licenças expedidas serão válidas por prazo determinado, entre 1 (um) e 5 (cinco) anos, de acordo com o porte e o potencial poluidor da atividade, critérios definidos pelo órgão ambiental.

Art. 2º A redação dos demais artigos da Lei nº 1.451/2015 permanece inalterada.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 27 de fevereiro de 2023.

JOÃO HENRIQUE DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LEANDRO LUIS JOHNER
Sec. Administração e Finanças

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO
PROJETO DE LEI Nº 190-03/2023

Senhora Presidente
Senhores(as) Vereadores(as)

Encaminhamos o Projeto de Lei nº 190-03/2023, o qual tem como finalidade alterar a redação do § 1º do artigo 47 da Lei Municipal nº. 1.451/2015 que instituiu o Código Municipal de Meio Ambiente.

A atual redação do artigo citado prevê que a validade das licenças municipais (Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação) serão válidas pelo prazo de 01 (um) a 04(quatro) anos.

Com a respectiva alteração, busca-se aumentar o prazo máximo para até 05 (cinco) anos.

Ressaltamos que a alteração proposta está em consonância com o previsto na legislação estadual e federal.

Ante o acima exposto, solicitamos a votação favorável dos senhores vereadores.

JOÃO HENRIQUE DULLIUS
Prefeito Municipal

Ilma. Sra.
DAIANI MARIA
Presidente da Câmara de Vereadores
CRUZEIRO DO SUL/RS